



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 25-0417-001-PMC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/9/5047

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25-0417-001-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Hélio Leite da Silva – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.655.861/0001-73, sediada no endereço: Rua domingos Marreiros, nº 49, Sala 909, Bairro Umarizal CEP 66.055-210, Belém/Pará, Telefone: (91) 8063-4070, e-mail: hpcomercioservicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **HELEN DE FÁTIMA PIRES**, denominada **CONTRATADA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25-0417-001-PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25-0417-001-PMC, que se trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráficos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – A prorrogação do contrato é necessária para garantir a continuidade dos serviços gráficos, essenciais ao funcionamento administrativo e à comunicação institucional do órgão. Esses serviços atendem à produção de documentos oficiais, formulários, informativos, materiais institucionais e campanhas educativas. Destaca-se ainda que a empresa tem executado o contrato de forma satisfatória, cumprindo prazos, especificações técnicas e condições pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3711-7449

correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- GABINETE DO PREFEITO

✦ PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0060.2.005 – Gestão do Gabinete do Prefeito

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

✦ FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/01/2026 até o dia 30/06/2026, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **25-0417-001-PMC**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2025.

HÉLIO LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal de Castanhal
CONTRATANTE

H DE F PIRES
SERVICOS
LTDA:1865586100017
3

Assinado de forma digital
por H DE F PIRES SERVICOS
LTDA:18655861000173
Dados: 2025.12.30 12:27:59
-03'00'

H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 18.655.861/0001-73
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-2109/3711-7449